

Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2010 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de aquisição, instalação e manutenção de um ponto e de uma central de vídeo monitoramento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00horas, do dia 06 do mês de outubro do ano de 2010, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situada na Av. Alto Jacui, n.º 840, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 17.211, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de aquisição, instalação e manutenção de um ponto e de uma central de vídeo monitoramento, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de aquisição, instalação e manutenção de um ponto localizado na Av. Waldomiro Graeff / confluência com Av. Alto Jacui e de uma central de vídeo monitoramento público a ser instalada



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



na Brigada Militar sito a Av. Alto Jacui, n.º 2100, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme minuta de contrato, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de custos.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 01 de outubro de 2010, os documentos constantes no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010, o qual encontra-se na íntegra no site: www.naometoguers.com.br.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2010

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
 - a) Certificado de Registro Cadastral CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
 - c) Registro no CREA da empresa e do responsável técnico.
- d) Declaração dos Fabricantes solidários com os equipamentos constantes neste edital.
- e) Atestado de visita ao local dos serviços assinado por representante designado pelo município até o dia 01 de outubro de 2010.
- **4.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas na regularidade fiscal, poderá apresentar, juntamente como o CRC, a correspondente certidão atualizada.
- **4.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.





Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



- 4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **4.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.8.** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e o valor da manutenção dos 12 (doze) meses após o término da garantia (12 meses);



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



- b) planilha de quantitativos e custos unitários.
- **c)** a empresa deverá colocar marca, modelo, código do fabricante e catálogo dos materiais, inclusive dos opcionais.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada par a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.
- **6.2.** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- **7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluquel de equipamentos a serem utilizados na obra.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **7.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.
- **8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **8.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **8.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.





Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



- **8.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.6.** O disposto no item 8.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.5 deste edital).
- **8.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2.** O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **9.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia as 8:15h e se encerra as 17:00h.
- **9.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que , querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.
- **9.4**. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.1.
- **9.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



9.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento).
- **10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

11. DAS PENALIDADES

- multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



11.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, *pro rata*.
- **12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **13.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **13.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das dotações que constam na minuta do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- **15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **15.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

- **15.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **15.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.6.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I minuta do contrato;II memorial descritivo; III planilha de custos e cronograma físico-financeiro.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:15 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Alto Jacui, n.º 840, em Não-Me-Toque onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.com.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



Não-Me-Toque, 15 de setembro de 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Em
Assessor (a) Jurídico (a)



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/10 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS , inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA , doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na, n.º, na cidade de, inscrito no CPF sob o n.º, fone, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF sob o n.º, RG, doravante denominada CONTRATADA , devidamente autorizado mediante Tomada de Preços/2010 , ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de um ponto e de uma central de videomonitoramento público, conforme memorial descritivo e anexos do edital. A instalação do ponto será nas proximidades da Praça Central Dr. Schmiedt, Av. Alto Jacui,
confluência com a Av. Waldomiro Graeff e a central será instalada na Brigada Militar sito a Av. Alto Jacui, 2100.
SEGUNDA - ENTREGA A Central deverá ser entregue e instalada na Brigada Militar, o restante no local a ser indicado pela Administração, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O frete será por conta da CONTRATADA.
TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
* A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATANTE reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais e servicos de

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais e serviços de má qualidade, impróprios ao uso.

- § 1º: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- § 2º A CONTRATADA deverá fornecer garantia de fábrica de 24(vinte e quatro) meses a partir da entrega/instalação dos equipamentos.

QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas e no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar relação empregatícia,



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoguers.com.br



Carteira de Trabalho e Previdência Social ou societária ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

SEXTA - DAS PENALIDADES:

multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010/20

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001 – LIVRE

4.4.9.0.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral

2010/18

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001-LIVRE

3.3.9.0.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico

2010/20

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001 – LIVRE

4.4.9.0.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2010/20

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001 – LIVRE

4.4.9.0.52.24.00.00.00 – Equip. de Proteção, Segurança e Socorro

2010/20

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001 – LIVRE

4.4.9.0.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

2010/20

02.02.06.181.0030.1012 - Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br



0001 - LIVRE

4.4.9.0.52.30.00.00.00 - Maguinas e Equipamentos Energéticos

2010/18

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001 – LIVRE

3.3.9.0.30.30.00.00.00 - Material para Comunicações

2010/19

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 001 – LIVRE

3.3.9.0.39.94.00.00.00.00 - Aquisição de Softwares de Aplicação - Pessoa Jurídica

2010/19

02.02.06.181.0030.1012 – Implantação de Sistema de Segurança nas Vias Públicas 0001-LIVRE

3.3.9.0.39.57.00.00.00 - Serviços de Processamento de Dados - Pessoa Jurídica

OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

Durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia, a Contratada prestará a Contratante serviços de assistência técnica da garantia, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais. Após este período, a assistência técnica será paga mensalmente pela Contratante por um período de 12 (doze) meses.

A garantia abrangerá mão-de-obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, sem ônus adicional para a PRT16. Caso um item específico tenha tempo de garantia maior que o solicitado, valerá o maior tempo de garantia.

Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

Os **serviços de assistência técnica** da garantia dos equipamentos e serviços deverão ser **prestados nos locais de execução dos serviços**, observando-se as seguintes condições:

- 1- O **início do atendimento** não poderá ultrapassar o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada. Caso esta Central esteja localizada fora do município a Contratada deverá fornecer telefone tipo 0800.
- 2- Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoguers.com.br



- 3- O término do atendimento não poderá ultrapassar os prazos de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante;
- 4- Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso;
- 5 A Contratada deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo Contratante, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Executor do Contrato;
- 6. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura do chamado técnico;
- 7. Os prazos fixados nos itens anteriores, relativos a início e término de atendimento, poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que o Executor do Contrato incumbido do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenda suficiente para. que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.
- 8. Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.
- 9. A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada por qualquer unidade da Contratante que tenha em suas dependências um ou mais equipamentos fornecidos pela Contratada, **de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira,** por meio de carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada. Para atendimento telefônico, deverá ser fornecido um número para contato com a Central de Atendimento. Caso a Central esteja localizada fora da região, a Contratada deverá fornecer telefone tipo 0800. Este atendimento deverá ser em português do Brasil
- 10. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos nesta Cláusula, deverá a contratada providenciar o imediato empréstimo de um outro equipamento em perfeito estado de funcionamento, equivalente ou de configuração superior àquele defeituoso, ao Contratante, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.
- 11. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Contratante e a sua remoção ao Centro de Atendimento da Contratada, deverá a Contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito, observado o disposto no parágrafo anterior.
- 12. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do Contratante até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua retirada para reparos. A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito.
- 13. A Contratada deverá substituir qualquer equipamento por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou 30(trinta) dias úteis no prazo de vigência da garantia. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 07 (sete) dias após a Contratada ter sido notificada pelo Contratante.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br



14. - O equipamento a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído.

- 15 Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Executor do Contrato, que autorizará a substituição das peças/componentes os quais deverão ser novos de primeiro uso e originais.
- 16 Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído.

NONA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, DE DE 2010.

	ANTONIO VICENTE PIVA
	PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



TOMADA DE PREÇO 22/2010 - MEMORIAL DESCRITIVO

A) Sistema de videomonitoramento para até 16 câmeras

ITENS ESPECÍFICOS PARA A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO.

- 1. 01 Servidor e Storage de 8TB, expansível para 16TB
- 2. 01 Sistema operacional para Servidor
- 3. 01 Software de gravação e armazenamento com licença para 16 câmaras
- 4. 01 Joystick USB videomonitoramento
- 5. 01 Conversor de mídia 10/100
- 6. 01 Rack 19" x 24U x 770mm
- 7. 01 Dio fibra
- 8. 01 Serviços de instalação, configuração, manutenção e treinamento

ITENS PARA CÂMARA DE VIDEO MONITORAMENTO

- 9. 01 Câmera digital IP PTZ Dia/Noite 27x
- 10. 01 Poste 9m e braço de sustentação da câmera
- 11. 01 Fibra Ótica
- 12. 01 Conjunto elétrico de poste
- 13. 01 Armário aéreo externo
- 14. 01 Nobreak 1.200 VA/ microprocessada
- 15. 01 Conversor de media 10/100
- 16. 01 Serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos

B) Especificações por item

1) Servidor

Servidor e storage integrado de 8TB, expansível para 16TB, 146gb SAS 3,5;

01DVD-RW Sata;

Dual Gigabit integrada;

08 Mb de Vídeo;

12 slot de memória;

Slot PCI-X;

02 fontes redundante de 460w;

Processador Quad Core Xeon E-5520, expansível para 2 processadores;

Memória DDR3 de 4Gb, expansível para 06Gb;

Hd's SATA II, 2TB, 7200 rpm;

Teclado e mouse;

Windows Sever 2008 instalado e configurado;

Monitor de vídeo LCD, 17" mínimo;

CD dos softwares, drivers e manuais do hardware dos softwares instalados;



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



2) Software do sistema operacional

Windows Server 2008 c/5 CAL;

3) Software de gravação e armazenamento

Software última versão enterprise (completa);

Licenças para 16 câmeras, ampliável;

Arquitetura IP, modelo cliente/servidor;

Visualização, gerenciamento, gravação, análise inteligente de conteúdo, captação, visualização simultânea a gravação;

Protocolos TCP/IP ou UDP/IP;

Visualização multi protocolos e multi compactação em tempo real;

Visualização simultânea, através de mosaicos, de todas as câmeras a 30fps cada;

Gravação contínua de 30 dias, 15fps, MPEG4 ou H264;

Controle de Pan / Tilt / Zoom, presets, via joystick e mouse;

Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo;

Alertas e eventos manual/automático via entradas/saídas, análise inteligente de imagens, e-mail, sms;

Configuração e administração via envio automático por e-mail de relatórios do servidor e logs; Acesso remoto via autenticação e criptografia;

Máscara de privacidade, filtros para controle da imagem;

Interface amigável e intuitiva com visão completa do sistema, através de lista tipo tree-view Homologada na SSP/RS;

Garantia de 1 ano com suporte via telefone.

4) Joystick USB para videomonitoramento

Joystick USB específico para videomonitoramento público;

Ser compatível com porta USB;

Possuir manche com três eixos atuados pelo efeito hall;

Possuir 12 botões de funções pré-programadas;

Temperatura de Operação: -25°C a 85 °C;

Suportar os seguintes protocolos: USB 2.0, Direct X;

Possuir peso máximo de 500g

5) Conversor de mídia

CONVERSOR de MIDIA 10/100 BASE-TX para 10/100 BASE-FX SINGLE-MODE

Características mínimas obrigatórias:

Compatível com os padrões IEEE 802.3 10Base-TX, IEEE 802.3u 100Base-TX e 100Base-FX.

Provê a conversão de um meio entre par trançado (TP) e fibra óptica.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



Função link fault pass through (LFP).

Estende o alcance da rede para 20km (em fibra óptica Monomodo SMF).

Conector óptico SC.

Auto-detecção MDI/MDI-X para a porta (TP).

Inter-operável com outros equipamentos (switches).

Possui LEDs para facilitar a monitoração da rede.

Possui configuração manual para a porta TP poder suportar conexão com equipamentos desprovidos de função auto-negociação.

Transparente para redes 802.1Q Tagged packets (1536bytes).

Carrier Class.

No lado da sala de monitoramento devem ser instalados em chassis.

6) Rack 19" x 24U x 770mm

Rack Piso Padrão 19" x 24U;

Profundidade interna de 770mm; Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura; Porta frontal embutida, aço 1,5mm, visor acrílico fumê 2,0mm e fechadura escamoteável;

04 pés niveladores em aço revestidos em borracha;

Laterais e Fundos removíveis 0,75mm, aletas de ventilação e fecho rápido;

Teto chanfrado 0,9mm, abertura para 02 ou 04 ventiladores;

Kit de 1° e 2° plano móvel 1,5mm, furos 9x9mm para porca gaiola;

Guia argolas internas soldadas nas colunas traseiras para acomodação de cabos;

Base de 1,9mm, abertura na parte traseira para passagem de cabos;

01 Régua 19" de 08 tomadas;

03 Bandejas fixas 04 pontos;

Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores 110/220v;

Kit rodízios de 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas;

Porta em vidro temperado;

Pintura epóxi-pó texturizada cor preta;

Garantia de 1 ano on-site.

7) Dio fibra

Distribuidor interno ótico

Padraõ 19"

Altura de 1U

Capacidade para ate 24 fibras

Régua para acondicionamento de 12 fibras

Bandeija interna para emenda de fibra

Suporte para fixação do cabo de fiba

Deve acompanhar todos os acessórios.

HONRA E LABOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



8) Serviços de instalação e configuração e manutenção

Instalação do sistema operacional e configuração do servidor; Instalação do Software de câmara e configuração; Instalação de infra estrutura de fibra ótica; Treinamento.

9) Câmera digital IP PTZ Dia/Noite 27x

Tipo IP, sistema digital;

Zoom ótico de 27X e digital 12X;

Abertura de Lente 3,4 a 91,8mm;

Progressive Scan, 540 linhas de resolução;

Lux de 0,00018 em P&B w 0,018 Color;

Wide Diynamic Ranger de 128x;

Resolução de 740x480, MJpeg e H.264;

Protocolos TCP/IP, UDP/Ip, UpnP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, Ipv4,

SNMP, QoS, HTTPS, LDAP(Cliente), SSH, SSL, SMTP, FTP, mDNS(Bpmjour) e 802.1x(EAP);

256 Pré-programações;

Estabilizador eletrônico de imagem;

Menu em Português;

Velocidade de 400° por segundo em PAN e 200° em TILT;

7 entradas de Alarme e 1 Saída de relé;

Housing (Proteção externa) Original do Fabricante;

Certificações CE, Class B, FCC, Class B, UL/cUL Listed, C-Tick.;

Garantia de 1 ano on-site e 2 anos balção (serviço remunerado).

10)Poste e Braço de sustentação da câmera

Poste

9 metros, furos aterramento, topo Ø 170mm;

Instalada no local e aterrada com a respectiva ART

Braço de sustentação

Material: Tubo metálico galvanizado a fogo;

Dimensões mínimas: Projeção (H e V) de 1 metro, diâmetro de 3" e espessura de

2,65 mm; Formato: Trecho inclinado de 45° x 0,6 m;

Flambagem máxima: 02° (dois graus);

Acessórios: Suporte para poste, parafusos e arruelas em aço inox.

11) Fibra Ótica

Ambiente de instalação: Externo

Ambiente de operação: Aéreo auto-suportado com trechos contínuos máximos de

400m

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 15596, ITU-T G 651, ITU-T G 652



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



Certificação: Anatel

Agrupamento: De 01 a 12 fibras ópticas, com identificação colorida, proteção em

tubo de material termoplástico preenchido com geléia

Proteção interna: Umidade, mecânica e térmica

Elemento de Tração: Filamentos de fibras dielétricas (aramida)

Elemento de Sustentação: Fio de aço galvanizado com diâmetro nominal de 1,3

mm

Capa Externa: Material termoplástico resistente à raios UV e não-propagante à chama, aplicada por processo de extrusão simultaneamente sobre o núcleo e fio de

aço de sustentação Dimensões (mm):

Nominal externo (altura x largura): 9,4±0,5 x 5,0±0,5

Nominal do tubo: 2,0

Espessura mínima da capa externa: 0,85 Espessura média da capa externa: 1,1 Diâmetro do fio de aço com capa: 2,8±0,3

Peso linear nominal: 43kg/km

Atenuação Óptica (dB/km): ≤ 0.25 à 1550 nm e ≤ 0.35 à 1310 nm

Linearidade de Atenuação: < 0,05 dB Força de bipartimento: De 1,5 a 4,0 kgf Carga máxima de operação (CMO): 1250N Carga máxima de longa duração (EDS): 500N

Vão máximo para flecha 1%: 80m Raio mínimo de curvatura (mm) Durante a instalação: 150mm

Instalado: 75mm

Características do Cordão de fibra óptica:

Comprimento: 2,5m Diâmetro 2mm

Normas: ABNT NBR 14106, ABNT NBR 14433 e ABNT NBR 14705

Conector: SC, push-pull Ferrolho: Cerâmico Fibra: Monomodo (SM)

Polimento: APC

Revestimento: Primário em acrilato e secundário em polimérico e termoplástico

Elemento de Tração: Filamentos de fibras dielétricas (aramida)

Capa: PVC não propagante à chama Tração à ruptura mínima: 200 N Perda de inserção: 0,15 a 0,3dBm

A rede de fibra ótica devera estar dimensionada para futuras aquisições de

câmeras (ate no máximo a 16 câmeras)

12) Conjunto elétrico de poste



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



Conjunto para a conexão à rede de energia elétrica da concessionária local, composto por condutores elétricos, caixa para medidor de energia com lupa, disjuntor e dutos, todos dimensionados e com as características técnicas e padrões conforme RIC (Regulamento de Instalações Consumidoras), ABNT, ABRADEE e normas da distribuidora de energia elétrica local.

13) Armário aéreo externo

Ard externo com chave para fachada ou poste, com suporte de fixação tipo engate rápido COM braçadeiras circular tipo BPC para aplicações em poste e parafuso tipo parábola 3/8x3, nas dimensões externas de 450x400x450mm, pintura total em tinta epóxi especial para exposição ao tempo, com dois módulos internos, sendo dois níveis. O superior 150 mm e inferior 300 mm, com afastamento ao fundo de 100 mm para a reserva de condutores, sistema de ventilação, contendo 3 entradas mínimas na base inferior para aceso de energia, aterramento e rede de distribuição, sistema elétrico com disjuntor de aceso rápido.

Pintura Epóxi;

14) Nobreak 1.200 vA/650W microprocessada

Potência: UPS 1.200vA;

Fator de potência: 0,5; Voltagem: De 176VAC a 264VAC (±20%) para 115VAC

 $(\pm 5\%)$, 05 tomadas;

Estabilizador: Interno de 04 estágios;

Conversor: Senoide sintetizado, rendimento de 85%;

Painel: Leds, teclas on/off e alarme;

Proteções: Sobretensão, subtensão, sobrecarga e surtos;

Bateria: 02 x 12V/5A;

Operação: Controlado por microprocessador;

Funções: True RMS, PLL, auto teste, indicador de bateria desgastada, bivolt automático; Garantia de 1 ano on-site e 2 anos balcão (serviço remunerado).

15) Conversor de mídia

Conversor de Mídia 10/100 Base TX para 10/100 Base FX Single-Mode;

Compatível com os padrões IEEE 802.3 10Base-TX, IEEE 802.3u100Base-TX e 100Base-FX.

Provê a conversão de um meio entre par trançado (TP) e fibra óptica.

Função link fault pass through (LFP).

Estende o alcance da rede para 20 km (em fibra óptica Monomodo SMF).

Conector óptico SC.

Auto-detecção MDI/MDI-X para a porta (TP).

Interoperável com outros equipamentos (switches).

Possui LEDs para facilitar a monitoração da rede.



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br



Possui configuração manual para a porta TP poder suportar conexão com equipamentos desprovidos de função auto-negociação.

Transparente para redes 802.1Q Tagged packets (1536bytes)

16) Serviços de instalação e configuração dos equipamentos

Instalação de infra-estrutura de câmara.

TOMADA DE PREÇO 22/2010 - PLANILHA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	SALA DE MONITORAMENTO - MATERIAL					
QT	QT Descrição	\	V. Unitário		V. Total	
1	Servidor 8Tb, expansível para 16TB, □	R\$	32.000,00	R\$	32.000,00	30
1	Sistema Operacional Servidor	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00	30
1	Software para Monitoramento de câmeras tipo Ip - 16 licenças	R\$	8.900,00	R\$	8.900,00	30
1	Joystick Tipo USB	R\$	1.900,00	R\$	1.900,00	30
1	Conversor de mídia 10/100	R\$	1.378,00	R\$	1.378,00	30
1	Rack Piso 24U's Sala de Monitoramento	R\$	3.060,00	R\$	3.060,00	30
1	Dio fibra	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	30
			SUB-TOTAL	D¢	50 288 00	

SALA DE MONITORAMENTO - SERVICOS

QT	Descrição	\	/. Unitário		V. Total	DIAS
1	Mão de Obra de Instalação do Sistema Operacional e Configuração do Servidor	R\$	1.050,00	R\$	1.050,00	30
1	Mão de obra de Instalação de Software de Câmeras	R\$	1.990,00	R\$	1.990,00	30
1	Manutenção preventiva 12 meses pos garantia	R\$	4.400,00	R\$	4.400,00	30
1	Instalação de infra de fibra otica - central	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	30
1	Treinamento e Arts	R\$	2.650,00	R\$	2.650,00	30
			SUB-TOTAL	R\$	12.590,00	

Sala de Monitoramento (Total)	R\$ 6	2.878.00
Sala de Monitoramento (Total)	K\$ 0	2.878,00

CONJUNTO DE CÂMERA - MATERIAL

QT	Descrição	V. Unitário		V. Total		DIAS
1	Câmera lp 27X	R\$	11.500,00	R\$	11.500,00	30
1	Poste 9m	R\$	1.290,00	R\$	1.290,00	30
1	Fibra Ótica	R\$	2.038,00	R\$	2.038,00	30
1	Conjunto Elétrico de Poste	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	30
1	Armário Aéreo Externo	R\$	646,00	R\$	646,00	30
1	No-break 1200vA	R\$	978,00	R\$	978,00	30
1	Conversor de mídia 10/100	R\$	1.378,00	R\$	1.378,00	30
			SUB-TOTAL	R\$	18.930.00	<u> </u>

CONJUNTO DE CÂMERA - SERVIÇOS

		3		
QT	Descrição	V. Unitário	V. Total	DIAS
1	Instalação de infra-estrutura de câmera	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	30
		SUB-TOTAL	R\$ 2.650,00	30

Conjunto de Câmera (Total)	R\$	21.580.00

Total Geral	R\$	84.458.00

TOMADA DE PREÇO 22/2010 - PLANILHA DE CUSTO

	SALA DE MONITORAMENTO - MATERIAL						
QT	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total			
1	Servidor 8Tb, expansível para 16TB,						
1	Sistema Operacional Servidor						
1	Software para Monitoramento de câmeras tipo Ip - 16 licenças						
1	Joystick Tipo USB						
1	Conversor de mídia 10/100						
1	Rack Piso 24U´s Sala de Monitoramento						
1	Dio fibra						
SUB-TOTAL							

SALA DE MONITORAMENTO - SERVIÇOS						
QT	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total		
1	Mão de Obra de Instalação do Sistema Operacional e Configuração do Servidor					
1	Mão de obra de Instalação de Software de Câmeras					
1	Manutenção preventiva 12 meses pos garantia					
1	Instalação de infra de fibra otica - central					
1	Treinamento e Arts					
			SUB-TOTAL			

Sala de Monitoramento (Total)	

CONJUNTO DE CÂMERA - MATERIAL					
QT	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total	
1	Câmera lp 27X				
1	Poste 9m				
1	Fibra Ótica				
1	Conjunto Elétrico de Poste				
1	Armário Aéreo Externo				
1	No-break 1200vA				
1	Conversor de mídia 10/100				
		•	SUB-TOTAL		

	CONJUNTO DE CÂMERA - SERVIÇOS				
QT	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total	
1	Instalação de infra-estrutura de câmera				
	SUB-TOTAL				

Conjunto de Câmera (Total)	

Total Geral	